



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I –OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER O CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CRAS E CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 54/23:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/21)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Art. 66. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos (Decr. 54/23)

(...)

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição do Item por meio de Fornecedores habilitados, mediante Processo de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, por se tratar de Item comum.

A solução que mais atende seria a de levantamento do Item com valor de Mercado e a realização de um Processo de Contratação Direta de aquisição para atender as demandas da Escolas do Município e demais Secretarias Municipais.

Com isso, o Processo de Contratação Direta obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio da Dispensa Eletrônica. Após realizada a Dispensa de Licitação, as Contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no presente



Termo, e emissão de Nota de Empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal Anexo, além da unidade de medida, de acordo com a listagem do Item adquirido.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Licitante deve proporcionar entrega de Gênero Alimentício para atender necessidades das Unidades Educacionais (Escola e Creche) Municipais e as respectivas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa a serem estabelecidas neste Instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

No momento da entrega do Item, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento. Os produtos entregues serão submetidos a uma fiscalização visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

Tal Gênero Alimentício, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a Legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos 4, constantes na Resolução RDC nº 259/02 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 360/03 (ANVISA/MS), IN nº 12/08, MAPA, Resolução.

São requisitos da contratação também os Itens dispostos no Item VIII, deste Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Item deverá ser entregue conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Administração, de acordo com a necessidade das Unidades Escolares (Escolas e Creches) e Secretarias. Após recebimento da Ordem de Compra, os Produtores Rurais Individuais e/ou as Cooperativas devidamente habilitados, deverão imediatamente providenciar a entrega do Item mencionado na Ordem de Compra. Os Produtores Rurais Individuais e/ou as Cooperativas deverão



realizar as entregas em cada Unidade Escolar e Secretaria, de acordo com a Programação de Entrega e as Planilhas de Quantidades/Endereços, emitidas pela Secretaria de Administração. Os nomes das unidades, bem como endereços, estão no Item XII, deste Termo de Referência. Os romaneios das entregas de cada unidade de ensino, Escola, Creche ou Secretaria, deverão ser entregues e devidamente assinados pelos respectivos Fiscais de Contratos.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para melhor controle de aquisição do Gênero Alimentício correspondente a esse Processo, o Fiscal de Contrato é a pessoa pertencente ao Quadro Administrativo designada para acompanhar a execução do Contrato, anotando em Registro próprio as ocorrências relacionadas com a correta execução do Contrato e determinando, se for necessário, irregularidades ou falhas observadas.

Serão Fiscais deste Contrato, em sentido geral, os(as) Srs.(as.):

- Débora Letícia Ribeiro Varela;
- Fernanda Cardoso Andrade;
- Nádia Webber.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por tratar-se de entrega semanal, fica dispensada a medição, cabendo ao Fiscal do Contrato a verificação do cumprimento das exigências contratuais. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Federal de Débitos;
- Certidão Negativa Estadual de Débitos;
- Certidão Municipal de Débitos;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Falência ESAJ/EPROC;
- Termo de Garantia;
- Declaração Conjunta.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO



O valor de referência para a aquisição do Item especificado neste Termo de Referência é o menor preço. Após consulta diretamente com os Fornecedores, foi realizada, então, a análise da Pesquisa de Preço anexa, resultando em R\$ 21.045,00 (Vinte e um mil e quarenta e cinco reais).

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura;
- Órgão 11 – Fundo Municipal de Assistência Social de Paine;
- Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Paine.

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	OVOS DE GALINHA- - OVOS BRANCOS OU VERMELHOS, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALAGEM DE 1 DÚZIA, E REEMBALADOS EM CAIXA DE 30 DÚZIAS, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS SEPARADOS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUZ	1.830	11,50

XII – LOCAIS DE ENTREGA

- Ceim José Henrique Waltrick da Silva Endereço: Rua Otacílio Neto, fundos UBS. CENTRO. 88543-000, Paine/SC.
- Secretaria Municipal de Educação – Rua: Prudente Daniel Vieira, s/ nº Centro, Paine/SC;
- Fundo Municipal de Saúde – Major Jose Serafim, s/ nº, Centro – Paine/SC.
- Fundo Municipal de Assistência Social: Rua Caetano Vieira da Costa, s/ nº, Centro– Paine /SC; no horário das 08h até às 11h30min e das 14h até às 16h30min.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



A Pessoa Jurídica vencedora deverá garantir o atendimento a todas as exigências, conforme especificados neste Termo de Referência.

Painel/SC, 02 de maio de 2024.

Simoni Schlichting Branco
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Luana Mayara Flores da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Alexsander Bertoni
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento